

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo n. 1298/2026

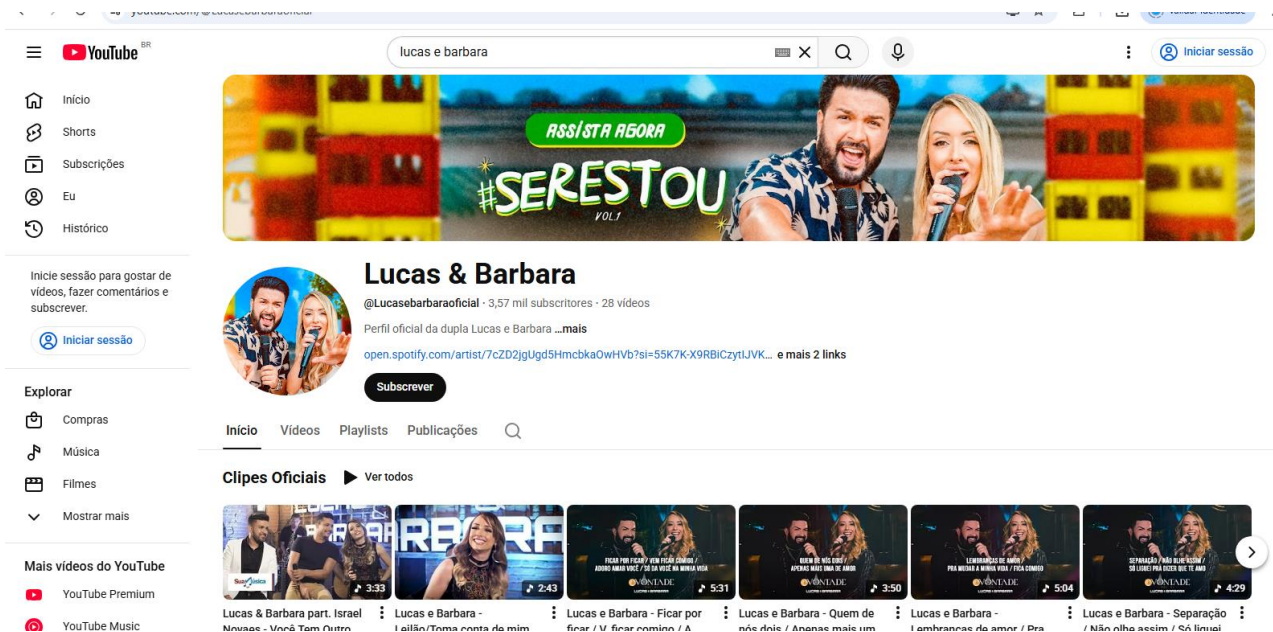
Inexigibilidade de Licitação n .021/2026

Conforme previsto no art. 72, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação deve ser instruído com a razão de escolha do contratado.

No caso dos autos, conforme consta do Termo de Referência, foi selecionado a dupla de artistas LUCAS E BARBARA para contratação, em razão sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto pela crítica especializada quanto a opinião pública.

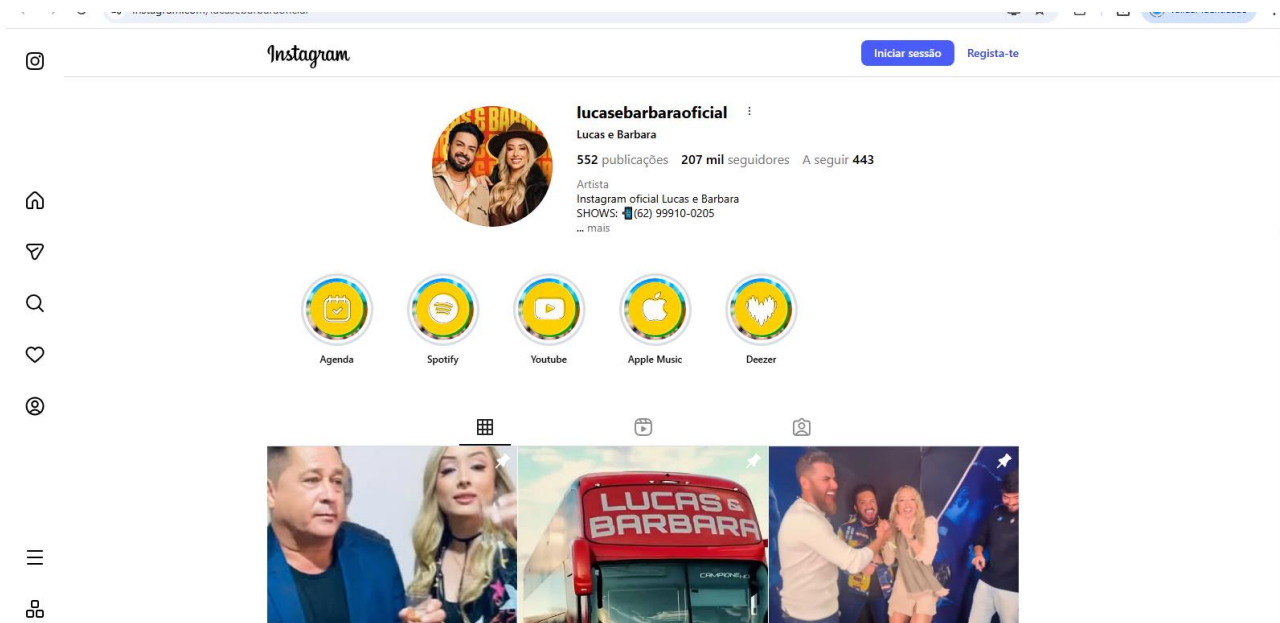
Como dito, a referida dupla de artistas possui reconhecimento no cenário artístico nacional, não pairando nenhuma dúvida de que elas possuem notório reconhecimento popular, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que a Administração Pública se propõe a realizar aos munícipes de Uruaçu/GO e região.

Em consulta ao seu canal oficial no YouTube (<https://www.youtube.com/@Lucasebarbaraoficial>), verifica-se que a dupla de artistas conta com 3,57 mil inscritos, acumulando 534 645 em visualizações.



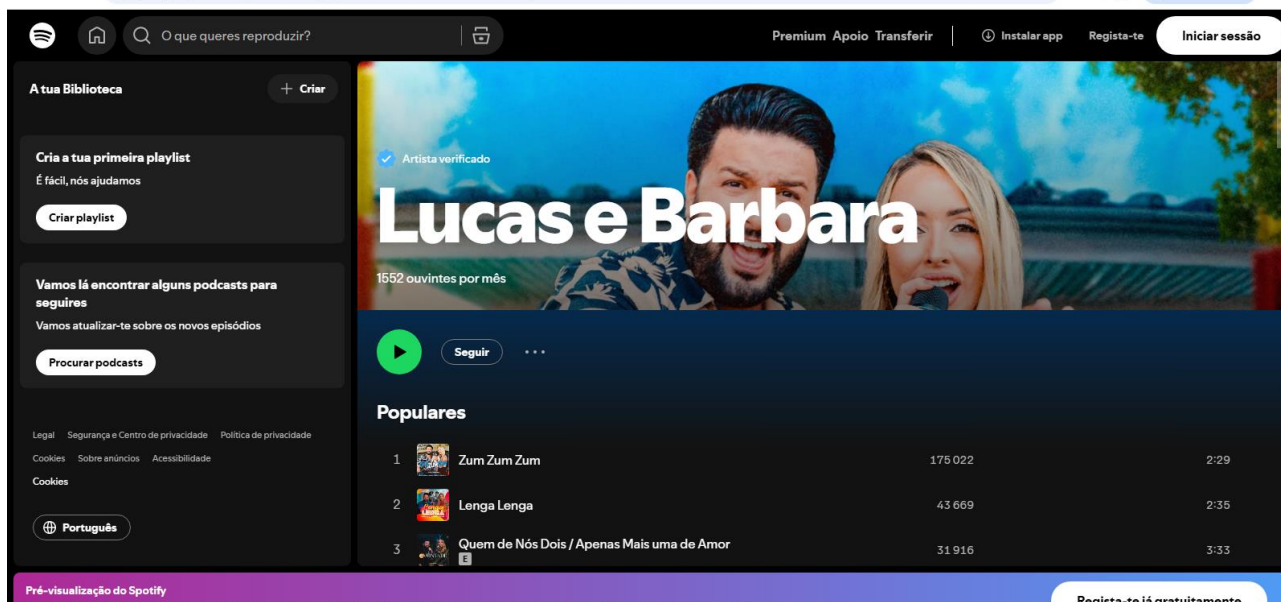
The screenshot shows the YouTube channel page for 'Lucas & Barbara'. The channel name is 'Lucas & Barbara' with the handle '@Lucasebarbaraoficial'. It has 3,57 mil subscribers and 28 videos. The channel description states it is the official profile of the duo Lucas and Barbara, with a link to their Spotify profile. The page features a banner image with the text 'ASSISTA AGORA #SERESTOU VOL.1'. Below the channel information, there is a section for 'Clipes Oficiais' with a 'Ver todos' button. A row of video thumbnails is displayed, including 'Lucas & Barbara part. Israel Novaes - Você Tem Outro', 'Lucas e Barbara - I aião/Toma conta de mim', 'Lucas e Barbara - Ficar por ficar / V. ficar comim / A', 'Lucas e Barbara - Quem de nós dois / Anasé mais um', 'Lucas e Barbara - Lembranças de amor / Pra', and 'Lucas e Barbara - Separação / Não olho assim / Já final'.

Em seu perfil na rede social Instagram (<https://www.instagram.com/lucasebarbaraoficial>) a dupla de artistas possui 207 mil



seguidores.

No aplicativo Spotify (<https://open.spotify.com/intl-pt/artist/7cZD2jgUgd5HmcbkaOwHVb?si=55K7K-X9RBiCzytIJVK5aA&nd=1&dlsi=0c0edbff7dcb4a20>) eles contam com 1.552 de



ouvintes mensais.

Desta forma, no caso em questão a escolha recaiu sobre os cantores LUCAS E BARBARA em razão de ser uma dupla de artistas consagrada pela opinião pública e

crítica especializada e de ter disponibilidade para realização do show na data pretendida. Essa consagração perante a opinião pública contribuirá significativamente para o sucesso do evento, aumentando a expectativa de público, geração de renda e animação, constituindo-se no derradeiro critério para a escolha da dupla de artistas pretendido.

Para seleção da dupla de artistas foi levado em conta, ainda, a temática do evento, o repertório compatível com o público de todas as idades, a performance característica para essa finalidade, a consagração da dupla de artistas pela opinião pública e pela crítica especializada, bem como o alcance social e a frequência de realização de apresentações.

Na oportunidade, informamos que o show pode ser contratado por meio da empresa **L&B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 41.374.853/0001-70, que é representante da dupla de artistas e possui exclusividade para representá-las artisticamente, conforme proposta e demais documentos em anexo.

Desse modo, ficam atendidos os requisitos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Resta demonstrado, portanto, a razão de escolha do contratado, ficando atendido o requisito do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Uruaçu (GO), 22 de janeiro de 2026.

JESSÉ SILVA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Administração e RH

DEILA APARECIDA FERNANDES ABREU
Agente de Contratação

Kaio Gabriel C. Barcelos
Equipe de Apoio

Carlos Éder Santos
Equipe de Apoio

Karen Giovanna Dutra Martins
Equipe de Apoio